DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.323.698/0001-14

DECRETO EXECUTIVO nº 3.083 de 22 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a designação de gestores do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, e dá outras providências.

O **Eng.º Agr.º DANIEL SARRETA,** Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.860, de 18/10/2024 prevê criou o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSI;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSI, conforme prevê a mesma Lei Municipal;

DECRETA:

Art.1º Ficam designados **os servidores** municipais para a composição do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSI, a saber; **LEANDRO DE MATTOS DELLEFRATE** - Presidente; **MILENA FERREIRA MACHADO ORLANDO PINHEIRO** - Secretária; **IAN SOPRANI TOLEDO MOREIRA** - Tesoureiro; **HAMILTON COLMATTI** - Contador; e **JOSÉ ANTONIO PIMENTEL** - Membro da Sociedade Civil.

Parágrafo único: A Respectiva gestão e administração do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMS, será feita em conjunto com a Diretoria do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal - SP, 22 de Dezembro de 2025.

Eng. Agr.º DANIEL SARRETA
Prefeito de Buritizal

Registrado, Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal-SP, , data supra

Rua São Paulo, n.º 131, centro - Buritizal/SP. Cep. 14.570-000
Fone: (16)3751.9100 www.buritizal.sp.gov.br
e-mail: gabinete@buritizal.sp.gov.br